



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



## LEI N º 981/ 2003.

**ISTITUI NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA O ENSINO FUNDAMENTAL COM DURAÇÃO DE 09 (NOVE) ANOS, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes Decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O ensino Fundamental da rede Pública Municipal de Simonésia terá a duração de 09 (nove) anos e se iniciará aos seis anos, de conformidade com o estabelecido nos artigos 32 e 87 § 3º, inciso I da Lei Federal nº 9.394 (Leis das Diretrizes e Bases da Educação) de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º- A classe correspondente aos seis anos se integrará às séries ou ciclos iniciais.

§ 2º- Fica assegurado o desenvolvimento integral dos educandos de 06 (seis) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, 10 de novembro de 2003.

  
LAERTE AUGUSTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia  
Atestado nº 271  
10 11 2003  
